

### **1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no Contrato-Programa celebrado entre a Direção Regional do Desporto e a Associação de Desportos de São Jorge, no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento de atividades de âmbito local, e no referente à verba destinada à formação formal de agentes desportivos não praticantes, publicado no Jornal Oficial II série n.º 90 de 09/05/2012, com o n.º 93, não constou apoio para a participação num Curso de Treinadores de grau I, curso este organizado pela Associação de Voleibol de São Miguel no sentido de dar continuidade à formação de técnicos devidamente habilitados e em conformidade com o novo programa de formação de treinadores;

Considerando que a Associação de Desportos de São Jorge se candidatou à participação nesse Curso, não previsto inicialmente no seu Programa de Desenvolvimento Desportivo para 2012 (Plano de Atividades), o que, em consequência, lhe acarreta encargos financeiros excecionais;

Considerando o interesse desportivo que resulta da participação no referido curso;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2011 de 9 de setembro de 2011, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, ou primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, Diretor Regional e a Associação de Desportos de São Jorge, adiante designada por ADSJ, ou segundo outorgante, representada por Débora Isabel Vieira Dutra, Presidente da Direção, o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

#### **Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do Contrato-Programa n.º 93, publicado no Jornal Oficial II série n.º 90 de 09/05/2012, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª

#### **Comparticipações financeiras**

1 - Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 11.204,12, conforme o programa apresentado pela ADSJ, o montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante é de € 11.038,80, sendo:

2 - O montante das participações financeiras referidas no número anterior, foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

2.1 – .....

2.2 – .....

2.3 – € 2.332,00, valor previsível, para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efetuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios das ações.

#### Cláusula 4.<sup>a</sup>

##### **Regime das participações financeiras**

1 - .....

2 - Os processamentos serão efetuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até junho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com exceção das verbas relativas ao número 2.3 que serão processadas após a receção dos relatórios das ações.

16 de outubro de 2012. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - A Presidente da Associação de Desportos de S. Jorge, *Débora Isabel Vieira Dutra*. – Compromisso n.º 331.